

Concurso Público por Prévia Qualificação para celebração de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021 de 15 de junho, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" (SIP) no concelho de Marco de Canaveses

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses, na qualidade de entidade pública contratante, através da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Cristina Lasalete Cardoso Vieira, convida V/ Excelência a apresentar proposta, até às 23:59 horas, do 24.º dia, após a receção do presente Convite para o objeto identificado em 3.
2. A decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento foram autorizados por Deliberação da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, n.º 17 de 14 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 50/2021 de 15 de junho e no Código dos Contratos Públicos (CCP), todos nas redações em vigor.
3. O presente procedimento tem por objeto a "Celebração de um Contrato de Gestão de Eficiência Energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021 de 15 de junho, para implementação de medidas de melhoria de eficiência energética no sistema de iluminação pública no Município de Marco de Canaveses".
4. O procedimento inicia-se com o presente convite pela entidade adjudicante a todas as empresas de serviços energéticos, qualificadas no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços Energéticos, (SQESE) com nível 3, cuja lista consta da página oficial da Direção Geral de Energia e Geologia (<http://www.dgeg.pt>), nos termos do Despacho n.º 6227/2022, de 18 de Maio.
5. O presente procedimento não tem preço base, porque o preço contratual, é constituído por um valor indeterminado, em função das economias geradas ao longo da execução contratual e não apenas por um preço a pagar ou a receber pela entidade adjudicante.
6. A proposta tem de ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>, nos termos do Artigo 62.º, n.º 1 do CCP.

7. Os interessados, até às 23h59 do último dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
Os pedidos de esclarecimentos e a lista de erros e omissões devem ser apresentados, nos termos para tal previstos, através da plataforma eletrónica acima mencionada.
Até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação de propostas o júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
8. O presente procedimento de formação de contrato de gestão de eficiência energética integra a fase do Convite e a fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, não havendo lugar a negociação.
9. As propostas devem ser elaboradas, obedecendo ao disposto no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos anexos, e apresentadas até à data mencionada no ponto 1 do presente convite e na plataforma eletrónica, com os documentos mencionados no Artigo 13.º do Programa do Procedimento.
10. A avaliação das propostas é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III do Programa de Procedimento.
11. O adjudicatário, após ser notificado da decisão de adjudicação, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no Artigo 23.º e prestar caução, nos termos do disposto no Artigo 24.º, todos do Programa de Procedimento.
12. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 180 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, de harmonia com o disposto no Artigo 65.º do CCP.

Anexo: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, disponíveis na Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, no sítio da internet <http://www.acingov.pt> "